Lei Nº 267 de 1º de setembro de 1.978

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. "DAE-MG", e da outras PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arinos, decretou e eu

prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica o poder executivo municipal, autorizado a firmar convênio com o Departamento de Águas e energia do estado de Minas Gerais "DAE-MG", para a construção da Derivação da L.D. Arinos/Buritis para a Torre TV. monofásica com uma extensão de 3,2 quilômetros.

Art 2º) - Fica ainda o executivo Municipal, autorizado a abrir créditos que forem necessários para o cumprimento desta Lei, obedecidas as exigências da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução dessa Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS, 1º de SETEMBRO DE 1.978.

~~Waldomiro~~ prefeito Municipal

Domingos Pereira da Silva secretário